DECRETO Nº 5.435, de 30 de Junho de 2020.

Altera o Decreto nº 5.406, de 15 de abril de 2020.

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera o artigo 5º do Decreto nº 5.435, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto nº 5.406, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica limitado o transcurso de realização do velório, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 02 (duas) horas de cerimônia".

Art. 3º. O § 2º do art. 5º, do Decreto nº 5.406, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. As salas de velórios não poderão acomodar mais de 20 (vinte) pessoas, ficando as empresas funerárias responsáveis por controlar o acesso e permanência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de junho de 2020.

ELIAS DE SISTO

Prefeito Municipal